

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 569/2023

Processo nº 9675/2022;

Referência: Apostilamento para pagamento de Despesas de Exercício Anterior (DEA) relativas ao Contrato nº 059/2020, referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte para atender as unidades da FUNPAPA em favor da empresa NC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com vigência de 22/11/2022 a 21/11/2023;

Dotação Orçamentária para Incluir no Contrato (Apostilamento):

- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 3390920000 – **Fonte:** 2660030000 – **Fundo:** FMAS.
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 3390920000 – **Fonte:** 2660020000 – **Fundo:** FMAS.
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2374 – **Elemento de Despesa:** 3390920000 – **Fonte:** 2660010000 – **Fundo:** FMAS.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O presente processo faz referência sobre a solicitação de apostilamento ao Contrato nº 059/2020, para pagamento de Despesas de Exercício Anterior (DEA) em favor da empresa NC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com vigência de 22/11/2022 a 21/11/2023;

5 – Consta às fls. 04, Portaria de fiscal de contrato nº 824/2020- GAB.P.FUNPAPA, designando o servidor José Lucas Lopes Santos, matrícula 0474622-010, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 059/2020;

6 – Consta às fls. 06/17 o Contrato nº 059/2020, às 18/19 o 1º Termo Aditivo com vigência até 21/11/2021, às fls. 20/21 o 2º Termo Aditivo com vigência até 21/11/2022 e às fls. 22/23 o 3º Termo Aditivo com vigência até 21/11/2023;

7 – Consta às fls. 58, o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, cujo objeto é o **“Apostilamento para pagamento de Despesas de Exercício Anterior (DEA) relativas ao Contrato nº 059/2020, referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte para atender as unidades da FUNPAPA em favor da empresa NC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com vigência de 22/11/2022 a 21/11/2023;**

Dotação Orçamentária para Incluir no Contrato (Apostilamento):

- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 3390920000 – **Fonte:** 2660030000 – **Fundo:** FMAS.
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 3390920000 – **Fonte:** 2660020000 – **Fundo:** FMAS.
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2374 – **Elemento de Despesa:** 3390920000 – **Fonte:** 2660010000 – **Fundo:** FMAS.”

8 – Consta às fls. 59 a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD;

9 – Conta solicitação de quota orçamentária nº 84.522/2023 com situação “autorizado”;

10 – Consta à fl. 205 a justificativa apresentada pela Diretoria Financeira/FUNPAPA para o Apostilamento do Contrato nº 059/2020;

11 – Consta à fl. 62 cópia do Decreto nº 104.855/2022 de 02 de agosto de 2022, sobre contenção de despesas, para demonstrar que tal despesa encaixar-se-ia na exceção do referido Decreto, por se tratar de recurso proveniente do FMAS;

12 – Consta à fl. 63/64 cópia da resolução nº 07/2022 do CMAS, que aprova a reprogramação de saldos 2022 com recursos oriundos do Co- financiamento federal, em que estão descritas as despesas de exercícios anteriores.

III – Conclusão

Impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e

Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Apostilamento; **c)** Justificativa para o Apostilamento; e, **d)** Parecer do Controle Interno.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, **opinamos pela conformidade do pleito**, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para conhecimento e deliberação.

É o parecer. S.M.J

Belém, 03 de maio de 2023.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040